



Recebido em 22 de 04 de 1996

Expedita Maria Avêlar Boaventura
- Secretária Executiva -

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

LEI Nº 2089 DE 12 DE ABRIL DE 1996.

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar doação pura e simples, de próprio da municipalidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar doação pura e simples, com cláusula resolutiva, em favor do MINISTÉRIO DO TRABALHO, através do Sistema Nacional de Emprego do Ceará - SINE/CE., do Próprio do Município, constante de imóvel situado à RUA DO CRUZEIRO, nº 353 (trezentos e cinquenta e três), nesta cidade, o qual limita-se: ao Norte, onde mede 6,25m (seis metros e vinte cinco centímetros), com o imóvel nº 201, da Rua São Paulo, pertencente aos herdeiros de Aurora Nóbrega Correia; ao Sul, onde mede 6,25m (seis metros, vinte cinco centímetros), com o leito da Rua do Cruzeiro; ao Leste, onde mede 28,55m (vinte e oito metros, cinquenta e cinco centímetros), com o imóvel nº 363, da Rua do Cruzeiro, pertencente a Pastora Maria do Nascimento e ao Oeste, onde mede 28,55m (vinte e oito metros, cinquenta e cinco centímetros), com o imóvel nº 351, da Rua do Cruzeiro, pertencente a José Edni Machado Amorim, encerrando uma área total de 178,43m² (cento e setenta e oito metros e quarenta e três centímetros quadrados), adquirido pela matrícula nº 23.336 R/I, do livro nº 2, do Registro Geral de Imóveis Local.

Art. 2º - O donatário obriga-se a proceder a construção e/ou adaptação necessárias à instalação e funciona-



ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

mento do NÚCLEO DE ATENDIMENTO DO SINE/CE., neste Município, devendo as obras serem iniciadas ainda no exercício de 1996 e concluídas em 12 (doze) meses, sob pena de não o fazendo, ter esta automaticamente revogada, voltando o bem ora doado ao Patrimônio do Município de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO JOSÉ GERALDO DA CRUZ, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 12 de abril de 1996.

Manoel SALVIANO Sobrinho
Prefeito Municipal